



Prefeitura do Município de Alvinlândia
Estado de São Paulo
CNPJ: 44.518.405/0001-91
"Simpatia do Centro Oeste"



CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 025/2025

PREGÃO PRESENCIAL 028/2025.

PUBLICIDADE POR AFIXAÇÃO
ART. 111 – L.O.M.

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVINLÂNDIA
ENDEREÇO: RUA MAJOR COUTO, 294, CENTRO, ALVINLÂNDIA/SP
CEP.: 17.430-021
CNPJ: 44.518.405/0001-91
Responsável: ANTÔNIO FERREIRA DE MORAES JUNIOR

CONTRATADA:

FIORILLI SOFTWARE - LTDA
ENDEREÇO: AVENIDA MARGINAL, 65, DIST. INDUSTRIAL, BÁLSAMO/SP
CEP.: 15.140-000
CNPJ: 01.704.233/0001-38
Responsável: JOSÉ ROBERTO FIORILLI

Nesta data, entre as partes contratantes acima especificadas, legitimamente representadas por quem de direito, ficou ajustado o presente Termo Contratual, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Objeto

Constitui objeto deste contato o licenciamento de uso de Programas ou Sistemas para a Administração Pública Municipal, ou seja, contratação de locação de softwares para Prefeitura Municipal e Câmara Municipal, com atualização mensal, que garanta as alterações legais, incluindo, implantação, migração se necessário, treinamento, suporte técnico, para atender as necessidades de ambos os departamentos (Prefeitura /Câmara), em conformidade com a discriminação abaixo.



Prefeitura do Município de Alvinlândia
Estado de São Paulo
CNPJ: 44.518.405/0001-91
"Simpatia do Centro Oeste"



LOTE 01	
- PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVINLÂNDIA	
ITEM 01	Locação dos Softwares
1.1	Sistema Integrado de Contabilidade Pública Integrada
1.2	Sistema Integrado de Pessoal/ Folha de Pagamento/RH
1.3	Sistema Integrado de Arrecadação
1.4	Sistema Integrado de Saúde Pública
1.5	Sistema de Controle Interno Municipal
- CÂMARA MUNICIPAL DE ALVINLÂNDIA	
	Locação dos Softwares
1.6	Sistema Integrado de Contabilidade Pública Integrada
1.7	Sistema Integrado de Pessoal/Folha de Pagamento/RH
1.8	Sistema Integrado de Controle Interno.

Cláusula Segunda – Da Validade do Contrato

O prazo de vigência do presente contrato é de doze meses a contar da data de assinatura do presente termo, ou seja, de 30/09/2025 até 30/09/2026, podendo ser aditados nos termos do artigo 107 da Lei 14.133/2021.

Cláusula Terceira - Preço e Condições de Pagamento

3.1. Pelo fornecimento do objeto a entidade "Prefeitura" pagará à contratada o valor de **R\$ 126,918,12** (cento e cinquenta e três reais), na seguinte conformidade:

LOTE 01			
- PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVINLÂNDIA			
ITEM 01	Locação dos Softwares	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1.1	Sistema Integrado de Contabilidade Pública Integrada	R\$ 4.126,45	R\$ 49.517,40
1.2	Sistema Integrado de Pessoal/ Folha de Pagamento/RH	R\$ 1.542,43	R\$ 18.509,16
1.3	Sistema Integrado de Arrecadação	R\$ 2.445,95	R\$ 29.351,40
1.4	Sistema Integrado de Saúde Pública	R\$ 2.003,89	R\$ 24.046,68
1.5	Sistema de Controle Interno Municipal	R\$ 457,79	R\$ 5.493,48
VALOR TOTAL		R\$	126.918,12



Prefeitura do Município de Alvinlândia
Estado de São Paulo
CNPJ: 44.518.405/0001-91
"Simpátia do Centro Oeste"



3.2. Pelo fornecimento do objeto a entidade "Câmara" pagará à contratada o valor de **R\$ 26.081,88** (cento e cinquenta e três reais), na seguinte conformidade:

LOTE 01			
- CÂMARA MUNICIPAL DE ALVINLÂNDIA			
	Locação dos Softwares	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1.6	Sistema Integrado de Contabilidade Pública Integrada	R\$ 1.341,27	R\$ 16.095,24
1.7	Sistema Integrado de Pessoal/Folha de Pagamento/RH	R\$ 592,78	R\$ 7.113,36
1.8	Sistema Integrado de Controle Interno.	R\$ 239,44	R\$ 2.873,28
VALOR TOTAL -		R\$	26.081,88

Parágrafo Primeiro – O pagamento será efetuado mensalmente, em até 30 dias, após a entrega do objeto, da emissão, envio e recebimento da respectiva nota fiscal.

Parágrafo Segundo – No que se refere o pagamento dos valores da parte que cabe a Câmara Municipal e o Município de Alvinlândia, deverá a empresa contratada emitir as respectivas notas fiscais de maneira individualizada, cada qual com seu valor, conforme os valores finais ofertados na proposta de preços, os quais efetuarão o pagamento de forma independente, devendo a Câmara Municipal de Alvinlândia aderir ao procedimento na modalidade CARONA, aceitando as mesmas condições previstas no edital de convocação na sua integralidade.

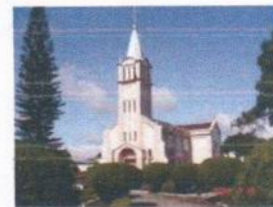
Cláusula Quarta - Obrigações da Contratada

A contratada responderá civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a Contratante e/ou para terceiros, devendo entregar o objeto deste contrato de acordo com os termos pactuados, em estrita obediência à legislação vigente.

Parágrafo Primeiro - Fica a CONTRATADA responsável por todos os custos diretos e indiretos relativos à execução do objeto deste CONTRATO, inclusive despesas com materiais, transportes, fretes, mão-de-obra, remunerações, bem como todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários, ou quaisquer outros custos e encargos decorrentes, ou que venham a ser devidos em razão da avença.



Prefeitura do Município de Alvinlândia
Estado de São Paulo
CNPJ: 44.518.405/0001-91
"Simpatia do Centro Oeste"



Parágrafo Segundo - Deve a CONTRATADA manter, durante toda a execução do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

Cláusula Quinta – Obrigação da Contratante

A Contratante obriga-se a empenhar, quando da contratação, os recursos orçamentários necessários ao pagamento, observadas as previsões estabelecidas, e pagar a(s) nota(s) fiscal(ais) emitida(s), nos termos da Cláusula Terceira.

Cláusula Sexta - Reajuste de Preços

O preço previsto será reajustado anualmente utilizando-se como índice o IGP-M da Fundação Getúlio Vargas referente ao último período de doze meses.

Caso o índice não esteja publicado na data de emissão da nota fiscal, a contratada utilizará o último índice publicado, podendo compensar a diferença para mais ou para menos na nota do mês seguinte.

Cláusula Sétima - Penalidades pelas infrações contratuais e inadimplência das obrigações assumidas

No caso da inexecução parcial ou total do presente termo contratual, ou mesmo em caso de mora contratual, poderão ser aplicadas pela contratante as seguintes multas:

- a) pela inexecução parcial do contrato, multa de até 5%, do valor do contrato;
- b) pela inexecução total do contrato, assim também entendida a recusa à sua assinatura, multa de até 10% do valor do contrato;
- c) pela mora contratual, assim entendido eventual atraso no atendimento de consultas formuladas, multa de 1% (um por cento) do valor da parcela mensal, por dia de atraso.

Cláusula Oitava - Rescisão

A inexecução total ou parcial deste CONTRATO ensejará a sua rescisão, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

Cláusula Nona - Crédito

As despesas oriundas deste contrato correrão por conta da seguinte dotação do orçamento vigente:

02.01.01 – DEPTO DO GABINETE DO PREFEITO

04.122.0045.2003.0000 – Manutenção Gabinete prefeito

25 – Ficha – 3.3.90.40.00 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO



Prefeitura do Município de Alvinlândia
Estado de São Paulo
CNPJ: 44.518.405/0001-91
"Simpatia do Centro Oeste"



02.06.02 – DEPTO DE CONTABILIDADE E ORÇAMENTO

04.123.0056.2013.0000 – Manutenção do departamento de Contabilidade e Orçamento

115 – Ficha – 3.3.90.40.00 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

02.05.02 – DEPTO DE RECURSOS HUMANOS

04.122.0046.2010.0000 – Manutenção do departamento de Recursos Humanos

149 – Ficha – 3.3.90.40.00 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

02.06.03 – DEPTO DE TESOUREARIA E TRIBUTOS

04.123.0056.2012.0000 – Manutenção do departamento de Tesouraria e Tributos

161 – Ficha – 3.3.90.40.00 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

02.08.02 – DIVISÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0120.2029.0000 – Manutenção da Divisão do Fundo Municipal de Saúde

394 – Ficha – 3.3.90.40.00 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

Cláusula Décima - Foro

Fica eleito, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato, o Foro da Comarca de Garça/SP.

E por assim se acharem justos e contratados, mandaram elaborar o presente, que foi lido e achado conforme, ao qual conferem plena e irrevogável validade, depois de rubricado em todas as folhas e anexos e assinado na presença de testemunhas que a tudo assistiram nesta data.

Alvinlândia/SP, 30 de Setembro de 2025.

ANTONIO FERREIRA DE MORAES JUNIOR
PREFEITA MUNICIPAL
CONTRATANTE

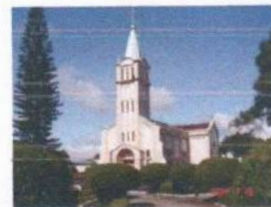
jose roberto
fiorilli:47660937
804

Assinado de forma digital
por Jose roberto
fiorilli:47660937804
Dados: 2025.09.30 17:25:18
-03'00'

JOSÉ ROBERTO FIORILLI
FIORILLI SOFTWARE - LTDA
CONTRATADA



Prefeitura do Município de Alvinlândia
Estado de São Paulo
CNPJ: 44.518.405/0001-91
"Simpátia do Centro Oeste"



TESTEMUNHAS:

1ª *Natalia Mendes S. da Silva*
NATALIA MENDES FERREIRA DA SILVA
RG: 45.321.112-4

2ª

Ataliba José Soares Guerra
ATALIBA JOSÉ SORES GUERRA
RG N.º 29.318.666-2